



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rodovia BR 020, Km 303, s/n - Bairro Jubaia - CEP 62700-000 - Canindé - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 7/2026 GAB-CAN/DG-CAN/CANINDE-IFCE

SELEÇÃO INTERNA SIMPLIFICADA DE BOLSISTA DE EXTENSÃO

Considerando o Decreto nº 7.416/2010, às leis nº 12.711/12 e nº 13.409/16, as Resoluções nº 071/2017, nº 080/2017 do CONSUP/IFCE e Portaria n.º 58/2014 - SETEC/MEC, torna público o edital para seleção interna simplificada de bolsistas para o projeto de extensão 'CANINDÉ EM VITRINE' - IFCE *campus* Canindé.

1. DO OBJETIVO

1.1. Selecionar um/a discente do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará **Campus** Canindé para atuar como bolsista de projeto vinculado ao Edital de Apoio à Curricularização da Extensão no IFCE PROEXT/CAMPUS CANINDÉ.

2. DA FINALIDADE

2.1. Apoiar a execução de atividades de Extensão, que contribuam para o cumprimento das diretrizes da Curricularização da Extensão no IFCE, especificamente no curso de graduação de Tecnologia em Gestão de Turismo - IFCE Canindé.

2.2. Fomentar a Curricularização da Extensão no IFCE, por meio de auxílio financeiro, contribuindo para o processo de incorporação, articulação ou integração de atividades de extensão ao currículo dos cursos de graduação, devendo incidir sobre as matrizes curriculares de um ou mais cursos no campus, em perspectiva integrada.

2.3. Colaborar com a formação integral dos/as estudantes envolvidos/as na ação.

3. DAS VAGAS

3.1. Serão oferecidas 2 vagas para bolsistas para a atuar no Projeto de Extensão Canindé em Vitrine: Oficina de Marketing Turístico para Empreendedores Locais.

3.2. As bolsas serão no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais para uma vigência de até 4 (quatro) meses.

4. DOS REQUISITOS PARA ESTUDANTES BOLSISTAS

4.1. Os campi devem considerar os requisitos descritos abaixo para a seleção de estudantes bolsistas para os projetos selecionados nesta chamada:

- a) Ser estudante regularmente matriculado no curso de Tecnologia em Gestão de Turismo do IFCE Canindé.
- b) Dispor de no mínimo 4 (quatro) horas semanais, para o desenvolvimento das atividades de extensão.
- c) Não acumular as bolsas concedidas por meio deste Edital, sejam pesquisa ou extensão, ou outra modalidade de bolsa, seja vinculada ao ensino, à pesquisa, à extensão ou a fontes externas, excetuando-se os auxílios concedidos pela Assistência Estudantil, em acordo com os regimentos da PRPI e PROEXT para concessão de bolsas.
- d) Ter Currículo na Plataforma Lattes do CNPq.
- e) Não possuir vínculo de parentesco consanguíneo com a pessoa servidora proponente do projeto em linha reta ou colateral até 3º grau.

4.2. É de responsabilidade da pessoa bolsista:

- a) Entregar a documentação complementar solicitada pelo campus e pela respectiva Pró-reitoria de acordo com sua modalidade de bolsa (extensão).
- b) Cumprir o plano de trabalho estipulado, podendo ocorrer o desligamento da bolsa, a partir da avaliação da pessoa que coordena o projeto, em caso de descumprimento.
- c) Participar das ações, eventos, atividades acadêmicas e científicas vinculadas ao projeto, colaborando na divulgação dos resultados obtidos por meio de apresentações, publicações e demais formas de socialização do conhecimento.
- d) Informar imediatamente pessoa que coordena/orienta o projeto sobre qualquer situação que possa impedir ou comprometer o desenvolvimento das atividades previstas.
- e) Não repassar, compartilhar ou dividir o valor da bolsa com outro(a) estudante.
- f) Respeitar os deveres dos(as) estudantes bolsistas de extensão conforme Art. 13 do Decreto nº 7.416/2010.
- g) Agir sempre de maneira colaborativa e respeitosa com a equipe de execução da proposta;
- h) Atuar com compromisso, responsabilidade e ética junto a comunidades/grupos/associações/entidades parceiras do IFCE nas ações do projeto ao qual me candidatei.

4.3. As bolsas de extensão e de pesquisa serão canceladas nos seguintes casos:

- a) Trancamento de matrícula;
- b) Desistência da bolsa ou do curso;
- c) Abandono do curso;
- d) Conclusão do curso;

e) Outros motivos devidamente justificados pelas partes (orientadores/bolsistas);

f) Falecimento.

4.4. É vedado à pessoa bolsista a prática de condutas incompatíveis com o ambiente institucional, tais como desrespeito às normas de convivência, uso inadequado dos espaços e recursos, comportamentos ofensivos, discriminatórios, racistas, capacitista, violência LGBTQIAPN+fóbica ou quaisquer outros atos que contrariem os regulamentos da instituição, assegurados o direito à ampla defesa e ao contraditório.

5. INSCRIÇÃO

5.1. As inscrições serão realizadas por meio do envio da seguinte documentação:

Termo de Compromisso do/a Estudante (Anexo I),

Histórico Escolar;

Currículo Lattes;

Formulário de solicitação de bolsas – candidato/a bolsista de extensão (Anexo II) e

Carta de Motivação (Anexo III) devidamente preenchidos para o e-mail cgetur.caninde@ifce.edu.br no período estabelecido no Cronograma do presente edital.

5.1.1. Para estudantes surdos, será facultado o envio da Carta de Motivação em formato de vídeo em Língua Brasileira de Sinais (Libras), respeitando o mesmo prazo de envio. A Comissão de Seleção será responsável por viabilizar a tradução do conteúdo por meio de intérprete de Libras, garantindo a compreensão e análise adequada do material apresentado.

6. CRONOGRAMA

6.1. As atividades deste edital deverão ser previstas conforme a tabela abaixo:

Atividades	Período
Publicação do edital para seleção interna simplificada de bolsistas para o projeto de extensão 'Canindé em Vitrine' do IFCE campus Canindé (https://portal.ifce.edu.br/campus/caninde/editais-do-campus/)	30/07/2026
Período de impugnação do edital (via e-mail cgetur.caninde@ifce.edu.br)	31/07/2026
Resultado do recurso de impugnação (https://portal.ifce.edu.br/campus/caninde/editais-do-campus/)	03/08/2026
Período de inscrição dos/as concorrentes à bolsa	04 a 06/08/2026

Divulgação das inscrições deferidas	07/08/2026
Período de seleção do/a bolsista	11/08/2026
Resultado Parcial da seleção de bolsista	12/08/2026
Recurso contra o Resultado Parcial da seleção de bolsista	13/08/2026
Resultado Final da seleção de bolsista	14/08/2026

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1. O processo seletivo de bolsistas se dará obedecendo aos critérios e etapas descritas a seguir, que seguem as orientações do **EDITAL DE APOIO À CURRICULARIZAÇÃO DA EXTENSÃO NO IFCE PROEXT/CAMPUS CANINDÉ** e as determinações da comissão de seleção deste edital.

7.1.1. Todo o processo de seleção do/a estudante será conduzido pela Comissão de Seleção indicada pela Direção Geral do *campus*.

7.2. O processo seletivo abrangerá as seguintes etapas:

Etapa 1: Análise documental, de caráter classificatório, obedecendo aos critérios descritos no Quadro 1.

Quadro 1 – Critérios de análise documental

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO*
a. Experiências comprovadas em atividades de extensão, ensino e pesquisa, auxílio formação, estágio e/ou outras atividades fora do IFCE, relativas à área temática da proposta.	1 ponto por atividade/ (máximo de três atividades)
b. Participação em grupos, coletivos, núcleos relativos a qualquer área de conhecimento.	1 ponto por participação (máximo de duas participações)
c. Participação comprovada em Programas e/ou Projetos de extensão em qualquer área de conhecimento.	0,5 ponto por participação (máximo de duas participações)

*Neste quesito a pontuação máxima a ser atingida pelo(a) candidato(a) é de 5 pontos, sendo assim, em caso de apresentação de mais experiências que 5, se validadas, as demais não serão contabilizadas na totalização dos pontos.

Etapa 2: Entrevista, no valor de 5,0 pontos, de caráter classificatório.

7.2. A entrevista será realizada no dia 11 de agosto de 2026, a partir das 14h. O não comparecimento do/a candidato/a acarretará na eliminação do processo seletivo.

7.3. Ao final do processo, somadas as duas notas, uma de cada etapa, o/a candidato/a poderá alcançar nota máxima igual a 10,0 (dez).

7.4. As pessoas aprovadas serão classificadas por ordem decrescente de nota final, sendo selecionada aquela de maior pontuação para a vaga de bolsista e as demais serão convidadas a serem voluntárias do Projeto.

7.5. Em caso de empate, para fins de classificação final, terá prioridade, nesta ordem, a pessoa que possuir:

- maior pontuação na Etapa 1;
- maior pontuação no Item **(a)** do Quadro 1;
- maior pontuação no Item **(b)** do Quadro 1.

7.6. Os candidatos aptos a realizar a entrevista devem ficar atentos às informações divulgadas no site oficial do campus Canindé.

7.7. As informações sobre local e formato da entrevista serão enviadas ao e-mail cadastrado pelo candidato no ato da inscrição.

8. DO RESULTADO

8.1. O resultado final da seleção será disponibilizado pela Comissão do processo seletivo do campus na página do **campus**, endereço: <https://portal.ifce.edu.br/campus/caninde/editais-do-campus/>

8.2. Os/as candidatos/as selecionados/as deverão entregar ao servidor responsável pelo projeto as seguintes documentações:

- Termo de Compromisso do/a Discente Bolsista, disponível no Anexo II deste Edital;
- Cópia do documento oficial de identidade e do CPF (caso não conste no documento oficial);
- Cópia da declaração de matrícula;
- Comprovante de conta corrente de qualquer banco, nominal ao/à candidato/a selecionado/a no processo seletivo.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

9.1. Qualquer pessoa poderá impugnar, fundamentadamente, este edital, por meio de envio de manifestação no **e-mail**: cgetur.caninde@ifce.edu.br

9.2. O **e-mail** para impugnação deverá ser enviado de acordo com o prazo estipulado no cronograma com assunto: “IMPUGNAÇÃO DE EDITAL”.

9.3. Não serão apreciados os pedidos de impugnação intempestivos e sem fundamentação técnica.

9.4. Os pedidos de impugnação fundamentados serão julgados pela comissão de seleção que será constituída por servidores/as designados por portaria.

9.5. As respostas às impugnações serão disponibilizadas em um único arquivo no site institucional, na data estipulada no cronograma.

9.6. Não cabe recurso administrativo contra decisão sobre impugnação.

9.7. Só poderá ser enviada uma solicitação de impugnação por pessoa.

10. DO RECURSO

10.1. Serão admitidos recursos quanto às fases previstas no cronograma, devendo ser enviados UNICAMENTE ao **e-mail**: cgetur.caninde@ifce.edu.br

10.2. O **e-mail** para recurso deverá ser enviado de acordo com o prazo estipulado no cronograma com assunto: “Edital Nº 7/2026 GAB-CAN/DG-CAN/CANINDE-IFCE”.

10.3. Serão desconsiderados os recursos interpostos fora do prazo estipulado no cronograma, bem como aqueles entregues em locais diferentes ou ainda os enviados por outros **e-mails** diferentes do indicado no item 10.1 ou por redes sociais.

10.4. A argumentação do recurso deve ser objetiva, na qual o/a proponente deverá destacar os pontos/itens de contestação e os argumentos que subsidiam este pleito.

10.5. Em caso de deferimento do recurso, o resultado será retificado e republicado, seguindo o cronograma deste edital.

10.6. O IFCE não se responsabiliza por recursos não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos, logísticos, operacionais ou outros.

10.7. Não caberá recurso contra o resultado final.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Casos omissos serão avaliados pela Comissão de Seleção indicada pela Direção Geral do **campus**.

11.2. A participação implica, automaticamente, o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas no presente edital.

IFCE **Campus** Canindé, 30 de julho de 2026.

DINÁ SANTANA DE SOUSA

Diretora-Geral

IFCE *campus* Canindé



Documento assinado eletronicamente por **Dina Santana de Sousa, Diretor(a)-Geral do Campus Canindé**, em 30/07/2026, às 16:52, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **9039228** e o código CRC **CACBA206**.